

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PROCESSO Nº: E-03/100.102/2008

INTERESSADO: COLÈGIO E CURSO PODIUM

PARECER CEE Nº 067/2009

Credencia o **Colégio e Curso Podium**, mantido pelo Colégio e Curso Podium Ltda, localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 220, sobrelojas 101 e 201, Centro, Município de Nova Iguaçu, para atuar com a modalidade de Educação a Distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na sua sede e autoriza o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental — 2º Segmento e Ensino Médio, para Educação de Jovens e Adultos, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, após publicação deste ato no Diário Oficial.

HISTÓRICO

Josimar Faria, Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada **Colégio e Curso Podium Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.228.974/0001-88, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 220, sobrelojas 101 e 201, Centro, Nova Iguaçu, RJ, mantenedor da instituição de ensino privado Colégio e Curso Podium, solicita a este Conselho, na forma da Deliberação CEE nº 297/2006, credenciamento de sua instituição para atuar com a metodologia de Educação a Distância, na sua sede e autorização para a oferta dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental — 2º Segmento e Ensino Médio, nesta metodologia.

Consideração Preliminar.

O pleito será apreciado à luz das normas que se aplicam ao credenciamento de instituições e avaliação dos planos de curso de Educação a Distância como determinam as Deliberações CEE nºs 297/06 e 285/03, que tratam da Educação de Jovens e Adultos, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para este segmento.

A temporalidade dos cursos oferecidos está em conformidade com o que determinam os artigos 1º e o § 1º, do artigo 2º da Deliberação CEE nº 285/03, apresentando 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos na forma presencial, em atendimento ao que determina a Deliberação CEE nº 297/06.

O Ensino Médio está dividido em 03 (três) fases, com carga horária total de 1.320 (mil trezentas) horas, sendo 1.056 (mil e cinqüenta e seis) horas a distância e 264 (duzentas e sessenta e seis) horas presenciais, conforme a matriz curricular apresentada.

Processo nº: E-03/100.102/2008

Justificativa.

As contradições da sociedade mundial são grandes e cada vez mais se exigem pessoas aptas e qualificadas para atuar em um mundo competitivo e sem fronteiras geográficas e culturais.

Neste contexto mundial de incertezas, a escola se torna um espaço de interação social, pesquisa e desenvolvimento científico, onde a democratização de saberes passa a ser exigência para atender as demandas de cidadãos que cada vez mais, necessitam ter acesso às novas tecnologias e à informação, exigindo da escola uma articulação entre o mundo do conhecimento e o mundo do trabalho, combinando teoria com prática, enfatizando a importância das habilidades básicas de nível cognitivo, como ler, escrever, pensar, entender códigos e instruções com as habilidades profissionais.

Desse modo, os requisitos de educação e de escolaridade vêm crescendo, e a educação precisa ser entendida como um processo permanente, pois, muito além da escolarização e das inovações tecnológicas, as transformações exigem novas competências e novas capacitações como saber aprender, utilizar com eficiência máquinas e equipamentos computadorizados, ter capacidade de se desenvolver e se desincumbir de tarefas novas e diversificadas, enfim, que detenha e pratique a capacidade de criar e recriar.

O objetivo desta proposta pedagógica é o de nortear as ações do Colégio e Curso Podium, estimulando toda sua comunidade interna a desenvolver atividades que visem à construção de uma consciência de coletividade e de respeito aos pares, findando no bem estar social e na formação cidadã dos seus educandos.

Objetivos da Educação a Distância no Colégio e Curso Podium:

Possibilitar aos jovens e adultos o resgate de sua educação básica através de um ensino semi-presencial;

Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

Ampliar seu conhecimento, mas também incorporar hábitos de trabalho autônomo, descobrindo novos modos de adquirir conhecimentos; a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores que se fundamenta a sociedade:

Fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

Proporcionar a educação geral necessária ao desenvolvimento integral do aluno e à sua preparação para continuidade de estudos;

Possibilitar ao aluno, o desenvolvimento de sua formação cultural e humanística, por meio de um sistema de ensino flexível, segundo seu esforço próprio e seu ritmo pessoal de aprendizagem;

Identificar o próprio grupo de convívio e as relações que estabelecem com outros tempos e espaços;

Reconhecer mudanças e permanências nas vivências humanas, presentes na sua realidade e em outras comunidades, próximas ou distantes no tempo e no espaço.

Credenciamento.

Quanto ao pedido de Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente para a modalidade requerida, com atendimento aos itens previstos no artigo 7° da deliberação CEE/RJ nº 297/06, como segue:

Requerimento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa para o pleito;

Alvará com denominação e informações comprovadas sobre a localização da sede;

Ato constitutivo da Entidade Mantenedora, e alterações contratuais, onde está explicito seu vínculo educacional e o objetivo social específico de manter cursos e programas de Educação a Distância, devidamente registrado e autenticado;

Qualificação de todos os dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora e as respectivas titulações acadêmicas comprovadas e dos comprovantes de residência, cédula de identidade e CIC emitido pelo Ministério da Fazenda;

Cartão de Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, registrado no órgão próprio, consoante com a identificação da localização de sua sede;

Cópia do Contrato de Comodato do imóvel não residencial, com validade até 31/12/2011, autenticado;

Comprovação da capacidade patrimonial dos sócios através das cópias das declarações do I.R.;

Declaração atestando a idoneidade financeira da entidade e de seus sócios, firmada por estabelecimentos bancários em operação no Estado do Rio de Janeiro;

Certidões negativas da entidade e dos seus dirigentes, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protesto de títulos da Comarca onde a instituição está sediada;

Instalações físicas, biblioteca com acervo atualizado de livros, equipamentos de informática, linhas de acesso à rede internacional de informações, material didático;

Informações sobre a avaliação dos estudantes:

Cópia do Regimento Escolar devidamente registrado em cartório e adendo ao Regimento, com especificação para EAD;

Listagem dos cursos já autorizados;

Comprovante de registro do site: www.cursopodium.com;

Relação do Corpo Técnico-Administrativo do curso, com habilitação comprovada;

Cópia da Proposta Pedagógica da instituição e descrição do seu modelo de gestão administrativo-pedagógica, organograma funcional e descrição das funções e atribuições pedagógicas e administrativas.

Autorização.

Quanto ao pedido de Autorização de Curso, na modalidade de Educação a Distância, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 18 da deliberação CEE/RJ nº 297/06, como segue:

- 1. Identificação;
- 2. Atendimento as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, estabelecidas pelo Ministério da Educação;
- Cópia da Proposta Pedagógica incluindo dados sobre os cursos pretendidos contendo: justificativa, objetivos, estrutura curricular, ementário de cada um dos componentes curriculares, material didático e meios instrucionais a serem utilizados, número de vagas oferecidas;
- 4. Projeto Educacional contendo: estrutura didático-pedagógica e instalações físicas para atendimento aos alunos;

- 5. Requisitos de Ingresso;
- 6. Caracterização da Clientela;
- Sistema Operacional (metodologia, formas de estudo e acompanhamento e sistema de tutoria);

Processo nº: E-03/100.102/2008

- Critérios de avaliação das atividades presenciais obrigatórias, da aprendizagem aplicada aos alunos do curso;
- 9. Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- 10. Critérios de Certificação;
- 11. Programa de interação e motivação entre alunos;
- 12. Organização Curricular (Matrizes Curriculares acompanhadas das competências auferidas para a terminalidade);
- 13. Recursos materiais devidamente comprovados;
- Descrição clara da política de suporte aos profissionais que irão atuar no atendimento aos alunos;
- 15. Justificativa dos planos de intervenção educacional que insiram no processo educativo, conceitos de cidadania, voluntarismo e solidariedade;
- 16. Programa de interação entre os alunos sejam eles residentes ou não residentes no município onde se localiza a instituição;
- 17. Matriz Curricular acompanhada do planejamento temporal;
- 18. Relação de docentes envolvidos nos cursos, acompanhada das respectivas titulações acadêmicas;
- 19. Modelos de Certificados constantes dos autos atendem à legislação específica.

Em 19 de maio de 2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 941, de 19/05/2008, publicadas no D. O. de 29/05/2008, nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar "in loco" as condições de infraestrutura para o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental – 2º Segmento e Ensino Médio na Metodologia de Educação a Distância, no Colégio e Curso Podium, localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 220, sobrelojas 101 e 201, Centro, Nova Iguaçu, RJ.

A comissão verificadora procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls.166 a 168), manifestando-se favoravelmente ao credenciamento da instituição e à autorização dos Cursos solicitados.

VOTO DO RELATOR

No que tange às normas emanadas deste Colegiado para credenciamento de instituições e autorização de cursos, com a metodologia de Educação a Distância, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, estas foram contempladas pela instituição em sua solicitação.

Tendo em vista a análise de toda a documentação apresentada, o plano de curso e o relatório favorável da Comissão de Verificação que visitou "in loco" a instituição, sou de Parecer Favorável pelo credenciamento do Colégio e Curso Podium, mantido pelo Colégio e Curso Podium Ltda, localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 220, sobrelojas 101 e 201, Centro, Nova Iguaçu, RJ, para atuar com a modalidade de Educação a Distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos, exclusivamente na sua sede e autoriza o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental – 2º Segmento e Ensino Médio, para Educação de Jovens e Adultos, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, após publicação deste ato no Diário Oficial.

Processo nº: E-03/100.102/2008

QUADRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA

| NOME | FUNÇÃO | HABILITAÇÃO |
|--------------------------------|--------------------|--|
| Ana Maria Dias da Silva | Diretora | Curso de Pedagogia - Habilitação de Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Administração Escolar. ABEU – Associação Brasileira de Ensino – Faculdades Integradas/2000 |
| Edson de Moura Lima | Diretor Substituto | Curso de Pedagogia – Habilitação de Orientação Educacional e Administração Escolar – Faculdades Unidas Grande Rio. |
| Adriana Souza da Silva Batista | Secretário | Curso de Qualificação em Secretário Escolar – Secretário de Estabelecimento de Ensino de Educação Básica – Colégio Padrão/2002 |

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Educação a Distância acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2009.

Arlindenor Pedro de Souza - Presidente José Carlos Mendes Martins - Relator Andrea Marinho de Souza Franco José Remizio Moreira Garrido Leise Pinheiro Reis Marcelo Gomes Rosa

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Conselho Itinerante em Volta Redonda, 09 de junho de 2009.

Arlindenor Pedro de Souza Vice-Presidente

Homologado em ato de 24/07/2009 Publicado em 30/07/2009 Pág. 20